



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

## MENSAGEM N° 023/2023.

O presente Projeto de Lei institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico aos Profissionais Dentistas e Técnicos em Saúde Bucal, com recursos advindos do Programa da Atenção Primária a Saúde – APS, instituído através da Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

O incentivo de desempenho supracitado destina-se a profissionais da saúde do Município de Serra Caiada refletindo bonificação pela sua produção em atendimentos e procedimentos à população.

Notadamente tal incentivo, muito embora destine-se aos agentes públicos municipais, têm sua origem em recurso federal que é repassado aos demais Entes Públicos a partir da premissa na divisão de responsabilidades para com a Saúde Pública repartida, consoante Lei Federal 8.080/90, a qual refletimos a seguir:

**Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.**

(...)

**§ 1º O dever do Estado de garantir a saúde consiste na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.**

**Art. 4º O conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público, **constitui o Sistema Único de Saúde (SUS)**. – grifos nossos.

Nesta toada, o presente Projeto de Lei apresenta importante função social já que sua implantação tem consequência direta na ampliação da motivação e comprometimento dos profissionais da saúde com a qualidade do trabalho, e o alcance de metas pactuadas, garantindo assim um atendimento digno aos cidadãos de Serra Caiada.

Assim, eivado de boa fé pública é que trazemos a essa honorífica Câmara, para apreciação do corpo legislativo do município, este Projeto de Lei.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,  
em 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

**PROJETO DE LEI Nº 023/2023, GP – DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

Institui no âmbito do Município de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável, a ser concedido aos profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, com recursos advindos do Programa de Desempenho da Saúde Bucal da Atenção Primária na Atenção Primária à Saúde – APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho De 2023, na forma que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27 da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Caiada/RN, o Incentivo por Desempenho Individual Variável - IDIV, a ser pago mensalmente aos profissionais que compõem as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal.

**Parágrafo único.** O pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável, com recursos advindos do Programa Previne Brasil, a título de INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – DESEMPENHO, fica condicionado aos repasses do Fundo Nacional de Saúde - FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS de Serra Caiada/RN.

**Art. 2º** - Fazendo jus o Município ao pagamento por desempenho instituído pelo Programa Previne Brasil, em decorrência do alcance dos indicadores previstos na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, o valor global será aplicado da seguinte forma:

I - 100% (cem por cento) do valor serão pagos aos servidores Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal, a título de Incentivo por Desempenho Individual Variável – IDIV, mediante alcance das metas por equipe estabelecidas, conforme Anexo I.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

**Art. 3º** - Os profissionais das Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, em específico profissionais Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal, só receberão o pagamento do Incentivo por Desempenho Variável, cadastrados no CNES e mediante atingimento de metas existentes na Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023.

**Art. 4º** - Por se tratar de vantagem transitória, o Incentivo por Desempenho Individual Variável objeto dessa Lei, não se incorpora à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável, não será computado para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens, e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

**Art. 5º** - Os atos necessários à implementação e ao controle do pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável previsto nessa Lei, poderão ser estabelecidos por Decreto do Executivo Municipal, após discutido e aprovado por uma Comissão de Avaliação de Metas – CAM, criado pelo município.

**Art. 6º** - Os recursos orçamentários de que trata esta Lei, são oriundos do Orçamento do Ministério da Saúde - Piso de Atenção Básica em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Incentivo Financeiro da APS, instituído pela Portaria GM/MS Nº 960, de 17 de Julho de 2023, do Ministério da Saúde.

**Art. 7º** - Em caso de suspensão provisória do repasse por parte do Ministério da Saúde, o Município suspenderá o pagamento do Incentivo e só retomará o pagamento depois de efetuado o repasse Ministerial.

**Art. 8º** - Fica vedado o pagamento do Incentivo por Desempenho Individual Variável a cargos comissionados e a servidores que não compõe as Equipes da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde (Dentistas e Técnicos da Saúde Bucal), aos médicos integrantes do Programa "Mais Médicos".

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Agosto de 2023.

**Art. 10.** Revogam-se as disposições em contrário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 276, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: gabprefserracaiada@gmail.com

**Anexo I – Tabela constante Valores de Incentivo Por Profissional**

<b>Profissional</b>	<b>Valor do Incentivo</b>
Dentista	R\$ 500,00
Técnico em Saúde Bucal	R\$ 400,00

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 31 de agosto de 2023.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.

Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

### **ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

#### **DESCRIÇÃO DA DESPESA:**

Instituição do Incentivo por Desempenho Individual Variável aos Profissionais da Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde, conforme Projeto de Lei nº 023/2023.

#### **OBJETIVO:**

- Verificar se na execução do orçamento do exercício, em que a despesa está sendo aumentada, as condicionalidades estabelecidas estão sendo atendidas, visando a manutenção do equilíbrio fiscal e financeiro.
- Fornecer estimativas razoáveis acerca das consequências orçamentárias e financeiras da implementação ou não do projeto de Lei em questão.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Em virtude da separação do incentivo de desempenho por parte do Ministério da Saúde aos profissionais da Saúde Bucal e implantação dos novos valores pelo município, se faz necessário à verificação do impacto orçamentário financeiro.

#### **METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

A metodologia do cálculo aplicado para impacto orçamentário-financeiro, considerou as seguintes premissas:

- Quantidade de profissionais: 5 dentistas e 5 técnicos em saúde bucal;
- Valores fixos dos incentivos: Dentista R\$ 500,00 (quinhentos reais) e técnico em Saúde Bucal R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Metas fiscais da despesa com pessoal previstas na LDO 2023, Lei nº 1054/2022.
- Fontes de Recursos conforme as previsões da LDO e LOA de 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Getúlio Vargas, 47, Centro, CNPJ: 08.078.412/0001-56.  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail: controladoria.serracaiada@gmail.com

### IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO:

Considerando os valores fixados no projeto de Lei e os quantitativos fixos de profissionais, considerando as 5 equipes existentes no município, terá um dispêndio com o incentivo mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) totalizando para os 5 meses de 2023; R\$ 22.500,00 (vinte dois mil e quinhentos reais); e R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais) para os exercícios de 2024 e 2025 respectivamente. É importante ressaltar que o financiamento do incentivo é integralmente oriundo do Fundo Nacional de Saúde, não comprometendo em nenhuma hipótese os recursos do tesouro municipal; o projeto de Lei reforça em seu art. 7º que uma vez suspendido o repasse do incentivo, será automaticamente suspendido o pagamento do incentivo aos profissionais. Com isso a despesa quanto ao inventivo só ocorrerá mediante a efetiva arrecadação da receita.

Apesar da separação da saúde bucal e o acréscimo no valor da receita e despesa também, o município já dispõe no orçamento vigente a ação 1924 (Incentivo Financeiro Capitação Ponderada) e a fonte de recurso 1600000 nas naturezas das despesas de pessoal.

Não haverá impacto na despesa de pessoal, pois o valor arrecado é o equivalente a ser pago aos profissionais sem nenhum reflexo na remuneração do servidor, conforme o art. 4º do projeto de Lei.

### CONCLUSÃO:

Diante o exposto, o impacto orçamentário-financeiro quanto a implementação do Incentivo de Desempenho aos profissionais da saúde bucal, deixa evidente que não afetará as contas públicas e existe um equilíbrio fiscal, orçamentário, financeiro e compatibilidade com o PPA, LDO e LOA vigentes no município. É importante esclarecer que apesar de aumentar a despesa com pessoal, também aumentará a receita arrecadada na mesma proporção da despesa. Caso não exista dotação suficiente para a execução da despesa pela ação supracitada, o gestor deverá suplementar a dotação para execução da despesa em questão.

Serra Caiada / RN 29 de Agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente  
 ABRAHÃO ALLAN MIRANDA DA SILVA  
Data: 30/08/2023 11:23:06-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Abrahão Allan Miranda da Silva  
Controlador Geral do Município

Rua Getúlio Vargas, SN, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56  
Tel: (84) 3293-0038 – E-mail:controladoria.serracaiada@gmail.com